



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

**Dia da sessão: 06 de agosto de 2020**

**Horário: 09h00min**

**Cadastramento: Até o dia 03 de agosto de 2020, até às 13h30min.**

**Local da Sessão: Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

**Tipo: Menor preço por empreitada global do lote**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, situada na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Portaria nº 733/2019, Portaria nº 014/2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **06 de agosto de 2020 às 09h00min**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, em São Francisco de Assis - RS, momento em que ocorrerá a sessão pública.

### **1- Do Objeto e das condições de participação:**

1.1- Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para capeamento asfáltico tipo c.b.u.q . espessura da camada de 5 cm rolado e compactado, sobre pedras basáltica irregulares existente na av. Farroupilha (trecho entre as ruas Maurício Cardoso e 7 de Setembro) por 11.280,00 m<sup>2</sup> de pavimentação e sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos.

1.1.1- A execução do objeto se dará rigorosamente em conformidade com as especificações particularizadas no memorial descritivo e nas plantas, que fazem parte deste edital.

1.2- Poderão participar deste certame as empresas interessadas que tiverem pleno conhecimento dos termos constantes neste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências do edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

1.3.1- **Para efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar os documentos de habilitação para cadastro dispostos no item 2, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, conforme art. 22, § 2º c/c art. 110 da Lei de Licitações, até o dia **03 de agosto de 2020 até às 13h30min**.

1.4- Estarão impedidas de participar de qualquer fase da licitação, as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.4.1- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

1.4.2- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.4.3- Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

1.4.4- Tenha em seu quadro servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



- 1.4.5- Empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 1.4.6- Empresas que estejam com direito de participar de licitação com a Administração suspenso;
- 1.4.7- Empresa que possua em seu quadro sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- 1.4.8- Que se enquadrem nas vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2-Do cadastramento:**

2.1 -Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar **obrigatoriamente até o dia 03 de agosto de 2020, até às 13h30min.**, os seguintes documentos:

2.1.1-Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a Administração Pública (modelo no Anexo II);

2.1.2-Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (modelo no Anexo III);

2.1.3- Declaração de que não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012 (modelo no Anexo IV).

### **2.1.4-Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d)Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

### **2.1.5- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Documento de Identificação da Receita Estadual) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **2.1.6-Regularidade Trabalhista:**



a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **2.1.7-Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

2) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

5) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos relativos ao subitem 2.1.7 letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

b.3) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices aceitáveis pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

*LIQUIDEZ CORRENTE:* ----- = **índice mínimo: 1,00**

PC



AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = **índice mínimo: 1,00**

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = **índice máximo: 1,00**

AT

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP =Passível Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômico-financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem os três indicadores de acordo com o estabelecido no presente EDITAL.

Observação: A justificativa dos índices exigidos neste Edital se encontra no Anexo IX.

c) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

#### **2.1.8- Qualificação Técnica:**

a) Registro, em vigor, de inscrição ou averbação da Empresa no CREA ou CAU;

b) Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA ou CAU, em vigor;

c) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado no item anterior com a licitante mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma das assinaturas do Contratado e Contratante, regido pela legislação civil comum.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de (01) um Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, de ter **executado serviço semelhante ao objeto licitado**.

e) Atestado de visita técnica declarando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, a qual deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa proponente acompanhado de representante do município (modelo no Anexo V).

e.1) A visita deverá ser agendada através do telefone 55 3252 1414 ou 55 3252 1522 ramal 209 com Arlindo Fumaco ou Lara Garcez, observadas as disposições dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital.



e.2) **Caso a empresa opte por não realizar a visita deverá substituir** a apresentação do Atestado de visita técnica por uma Declaração assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal informando reconhecer a viabilidade do cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.

2.1.9-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), **deverá apresentar junto da documentação acima arrolada, declaração atualizada de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte OU cooperativa ( modelo no Anexo VI).**

2.1.10- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem declaração atualizada de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital (modelo no Anexo VI).**

2.1.11-A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 2.1.9 ou 2.1.10, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista (previstos nos itens 2.1.5 e 2.1.6), terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade **em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.**

2.1.12- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.13- O prazo de que trata o item 2.1.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.14- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.11 ou do prazo 2.1.13 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.1.15-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistema informatizado (Internet) ficam dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela comissão de licitação.

2.1.16- Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não são exigidos neste edital. Todavia, não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

2.1.17- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital ou apresentá-los em desacordo com as suas exigências.

2.1.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalístico de capacitação profissional, deverão estar:

2.1.18.1- em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

### **3- Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:**

3.1- Quaisquer saneamentos de dúvidas de ordem técnica ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações localizado na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257 ou pelo e-mail [pmlicit@bol.com.br](mailto:pmlicit@bol.com.br), **preferencialmente até (03) três dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.**

3.2- As impugnações deverão ser interpostas conforme disposições do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

3.2.1- O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.2- Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.2.3- Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, **durante o prazo de expediente que é das 08h00min às 14h00min**, podendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal ou serem enviados através do e-mail [pmlicit@bol.com.br](mailto:pmlicit@bol.com.br), **devendo a confirmação do recebimento ser obtida através do telefone 55 3252 3257 – Setor de Licitações, observado o horário aqui disposto.**

3.3- Correrão por conta dos licitantes cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

### **4- Da apresentação dos envelopes e da representação:**

4.1- No dia e hora para realização da sessão designados no preâmbulo a Comissão de Licitações receberá os envelopes, não transparentes, distintos e lacrados contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas o endereçamento, a modalidade e o número da licitação, bem como dados da licitante, identificados com as palavras Documentação (envelope de nº 1) e Proposta (envelope de nº 2), conforme modelos a seguir:

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
E-MAIL

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ



ENDEREÇO  
E-MAIL

4.2- Quando os envelopes forem enviados pelos Correios, transportadora ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante, deverão estar de posse da Comissão Permanente de Licitações no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta. Desta forma, o licitante deverá zelar para que os envelopes sejam recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no Edital, direta e exclusivamente no Setor de Licitações. O Município de São Francisco de Assis-RS não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.

4.3 - A representação será efetuada da seguinte forma:

**I** – Se o licitante for **representado diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a) Cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia autenticada de documento com foto.

**II** – Se o licitante for **representado por procurador**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no Código Civil, em especial o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para atuar em licitação pública ou Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais do licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame;

b) Cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia autenticada de documento com foto.

4.3.1- Será admitida a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente;

4.3.2- Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões, é necessária a presença de representante nas sessões públicas referentes à licitação;

4.3.3 - Na ausência de representante:

a) O proponente ficará sem representação perante a Comissão, não podendo fazer consignar em atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a condição de representação seja atendida;

b) Não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

Observação: A documentação de representação deverá ser apresentada juntamente com os envelopes nºs 01 e 02 (fora deles).



## 5- Da habilitação:

### 5.1 - Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 - Documentação:

5.1.1- O Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo município em razão do cumprimento dos requisitos do item 2( Cadastramento).

5.1.1.1 - Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade.

## 6- Da proposta:

6.1-A Proposta de preços deverá ser apresentada seguindo preferencialmente a estrutura definida no **ANEXO I** sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando custos unitários, percentual de BDI empregado, preços unitários (obtidos através da soma entre os custos unitários e o percentual de BDI) e preços totais dos materiais e serviços, bem como o total global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes e necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.1- Na proposta deverá constar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato e estar devidamente assinada e rubricada pelo representante legal pelo responsável técnico da proponente, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas.

6.1.2- A proposta deverá conter o prazo de validade que será de (60) sessenta dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.1.3 - A proposta deverá estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro, nos moldes contidos neste edital, do demonstrativo de encargos sociais**, com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos e **do detalhamento do BDI** com as informações arroladas no modelo constante no caderno de encargos deste edital. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

6.2- O preço total de cada item deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários (obtidos através da soma entre os custos unitários e o percentual de BDI ) pelas quantidades previstas no projeto.

6.3- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos incluindo também as despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza do local.

6.4- Incluem-se ainda nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração respeitada a legislação vigente.

6.5- O valor total da proposta não poderá exceder o valor global previsto no orçamento do lote e nem o valor unitário correspondente a cada item da proposta poderá ultrapassar aquele disposto na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.



## 7- Do julgamento e do critério de desempate:

7.1- O julgamento do certame será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração o menor preço por empreitada global do lote, sendo a sessão processada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Observação: Quando os envelopes forem enviados pelos Correios, transportadora ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante, deverão estar de posse da Comissão Permanente de Licitações no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta. Desta forma, o licitante deverá zelar para que os envelopes sejam recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no Edital, direta e exclusivamente no Setor de Licitações. O Município de São Francisco de Assis-RS não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.

7.2- Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, nenhum outro será recebido.

7.3- A Comissão de Licitação receberá simultaneamente os Envelopes nº 1 e nº 2, acompanhados de documentos de representação (se houver) abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricando os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no instrumento convocatório e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

7.4- A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso poderá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

7.5- Será inabilitada a empresa que:

- a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2, ou em desacordo com o mesmo;
- b- Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 2.1.7, letra "b.3";
- c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina o item 2.1.7, letra "c".

7.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes. Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos interessados após a homologação do processo.

7.7- Após análise dos documentos do envelope nº 1 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta do preço total global do lote.

7.8- Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

7.9- Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital ou Modelo de Proposta;
- b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c- Não cotar preços para todos os itens que compõem o lote ou apresentá-los em valores maiores do que o disposto na planilha orçamentária;
- d- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc. II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- e- Apresentar ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.



7.10- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 2.1.9 e 2.1.10.

7.11- Entende-se como ocorrência de empate ficto quando as propostas entregues pela microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa que apresentam valores iguais ou superiores em até 10%(dez por cento)ao da proposta de menor valor.

7.12 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo de recurso interposto.

7.13-Ocorrendo empate na forma do subitem anterior, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de (02) dois dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo como item nº 6, com preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.9 e 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.14- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 7.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.15- O disposto nos subitens 7.12 e 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do subitem 2.1.9 e 2.1.10.

7.16- Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.17-No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, ou seja, empate, será realizado sorteio, obedecido o disposto no § 2º, do art. 45, da mesma lei, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.18-O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

7.19-A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

7.20- A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da licitação, caso não haja recurso.

## **8- Dos Recursos Administrativos:**



8.1- Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- O prazo para interposição de recurso será de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo previsto acima, das 08h00min às 13h30min, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou poderão ser enviados por e-mail através do endereço eletrônico [pmlicit@bol.com.br](mailto:pmlicit@bol.com.br) (recursos enviados por e-mail deverão ser confirmados através do telefone 55 3252-3257), obedecendo-se o horário de expediente desta Prefeitura, sem prejuízo do prazo legal.

8.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de (05) cinco dias úteis e na forma prevista no subitem 8.3.

8.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviado por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6- Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão, para decisão no mesmo prazo.

8.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos (05) cinco dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecorrível.

8.8- Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.9- O efeito do recurso é suspensivo.

8.10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a vencedora de cada lote e homologará o procedimento licitatório.

#### **9- Do contrato:**

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração, no prazo de (05) cinco dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, que será regido pelos termos deste edital, pela minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

9.2 – O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

9.3- **Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar:**

a) ART/RRT de execução do Responsável Técnico da obra;



b) Licença de Operação, em vigor, emitida por órgão ambiental competente válida para usina de asfalto à quente de origem do C. B. U. Q., sendo que a distância máxima da usina à obra deve ser de até 90 (noventa) quilômetros atendendo as condições de temperatura da massa asfáltica em nome da empresa participante do certame ou, no caso de a licitante contar com usina de terceiros, deverá ser anexada, também, declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal da proprietária com firma reconhecida em cartório.

9.4 - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a documentação contida no item acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, aplicando-se multa no valor de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada pela licitante que deixou de assiná-lo e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

9.5 – O prazo de execução do objeto desta Tomada de Preços **é de (06) seis meses**, a contar da Ordem de Início da obra, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

9.5.1-A emissão da Ordem de início da obra ficará condicionada à assinatura do contrato com o Município e será comunicada previamente ao contratado para que tome as providências necessárias com relação à garantia.

9.5.2- O prazo de início dos trabalhos será de até 05(cinco) dias a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início pela contratada.

9.6- A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, **comprovando-a no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra.**

9.6.1- A garantia ofertada pela empresa contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra. No caso da garantia **em forma de caução**, esta deverá ser depositada na conta corrente PM Cauções em dinheiro nº 04026781.0-4, Agência 0385 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

9.6.2-O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da contratada.

9.6.3-A garantia reverterá em favor da Administração municipal, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.6.4- A garantia somente será liberada e devolvida à contratada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.7- A contratada deverá efetuar a colocação da placa da obra no canteiro desta, conforme modelo disposto dentro do caderno de encargos. Ao final da execução da obra, a placa deverá ser recolhida, conforme determinação da fiscalização, à Secretaria de Obras situada na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro, nesta cidade, para eventual reaproveitamento.

9.8- É defeso a contratada subcontratar partes ou a integralidade da obra.

9.10- A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia e pelos fiscais nomeados conforme portaria nº 014/2020 para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo pareceres, recebimento Provisório e Definitivo.

## **10- Das penalidades:**



10.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, a empresa fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de apresentar documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

c) Afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos por manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

e) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, após emissão da ordem de início, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

f) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;

g) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

h) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10.2- As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra e poderão ser reiteradas sempre que se repetir o motivo.

10.3- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.

10.4- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **11- Do pagamento:**

11.1-O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após cada medição e aprovação pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura e liberação pela Caixa Econômica Federal.

11.2- O pagamento da primeira e última fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após apresentação da seguinte documentação comprobatória:

11.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.2-Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.



11.3- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, dos seus quantitativos, bem como da GFIP.

11.3.1- A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.

11.3.2- A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

11.4- A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.4.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.4.4- A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.4.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.4.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.4.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.5- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

11.6- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12- Do reajuste:**

12.1- Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

## **13- Do recebimento do objeto:**

13.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e a definitiva.

13.2 – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de até (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



13.3 - O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, em razão do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

13.4 - A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 10 deste Edital.

13.5 - Decorridos no mínimo (30) trinta dias e no máximo (45) quarenta e cinco dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.

13.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **14- Da dotação orçamentária:**

14.1-As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(27467) – 44905100 – Obras e instalações – Recurso 1232 CAP AV. FARROUPILHA – CV 892587/19;  
(27468) – 44905100 – Obras e instalações – Recurso Livre 0001.

#### **15- Das disposições gerais:**

15.1 - As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, serão desclassificadas. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou em quaisquer outros documentos.

15.2 - Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.3 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

15.5 - À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

15.6 - Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado na reunião de início deste processo licitatório, bem como os membros da Comissão de Licitação.

15.7 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.



15.8 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, § 1º, do valor do contrato.

15.9-Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.10 – Serão aceitas certidões de débitos negativas ou certidões de débitos positivas com efeitos de negativa.

15.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, com base no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

15.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor e no ordenamento jurídico.

15.13- Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente certame, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

#### **16- Dos anexos:**

16.1 – O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

- Modelo de Proposta de preços, ANEXO I;
- Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO II;
- Modelo de Declaração para cumprimento do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, ANEXO III;
- Modelo de Declaração que não emprega servidor público, ANEXO IV;
- Modelo de Atestado de visita técnica, ANEXO V;
- Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ANEXO VI;
- Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO VII;
- Caderno de encargos (Objeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, detalhamento de cálculo do BDI, detalhamento de cálculo dos Encargos Sociais, plantas e modelo de placa da obra), ANEXO VIII;
- Justificativa dos Índices Contábeis, ANEXO IX.

Informações serão prestadas pelo telefone (55) 3252-3257, ou através do e-mail [pmlicit@bol.com.br](mailto:pmlicit@bol.com.br), ou no Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste edital, das 08h00min às 13h30min.

São Francisco de Assis, em 16 de julho de 2020.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**Visto jurídico**



ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO ( E-MAIL):

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE 01	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Av. FARROUPILHA TRECHO ENTRE MAURICIO CARDOSO E 7 DE SETEMBRO</b>									
<b>ITENS DO LOTE</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,40				
1.2.	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00				
			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ</b>		-				
1.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	22.560,00				
1.4.	Composição	001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (REF.95995	M³	576,72				
1.5.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	124.571,49				



			<b>SINALIZAÇÃO</b>		-				
1.6.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	72,00				
1.7.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,79				
1.8.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	90,00				
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE EM R\$</b>									

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal ou responsável técnico da licitante



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2020 que a empresa....., CNPJ nº .....não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2020 e do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que a empresa....., CNPJ nº ..... não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Data:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 003/2020 que a empresa....., CNPJ nº .....não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 003/2020 ATESTAMOS que a empresa....., CNPJ nº ....., através do seu responsável técnico **ou** representante legal.....CPF nº..... esteve em visita técnica no local da obra, conforme disposto no projeto básico, acompanhado por.....(servidor designado pela Portaria Municipal nº14/2020), tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Data:\_\_\_\_\_

.....  
(Nome e Assinatura do responsável técnico **ou** do representante legal da licitante)

.....  
(Nome e Assinatura do servidor designado pela Portaria Municipal nº 14/2020 )



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU COOPERATIVA**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

(  ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

(  ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

(  ) Cooperativa, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006(alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal e/ou Representante Contábil da Proponente



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ...., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, ----- inscrita no CNPJ sob nº. , com sede em.....a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Contratação de empresa empreiteira (especializada) para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para capeamento asfáltico tipo c.b.u.q, espessura da camada de 5 cm rolado e compactado, sobre pedras basáltica irregulares existente na av. Farroupilha (trecho entre as ruas Maurício Cardoso e 7 de Setembro) por 11.280,00 m<sup>2</sup> de pavimentação e sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos.
2. A execução do objeto se dará rigorosamente em conformidade com as especificações particularizadas no memorial descritivo e nas plantas, que fazem parte deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

1. Pela execução global da obra, objeto do presente, o contratante pagará à contratada em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ ( ), conforme a proposta de preços apresentada.
2. Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra para execução do objeto deste contrato, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra e materiais tais como: equipamentos, incluídos também os de segurança, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares à execução do objeto, todas e quaisquer despesas decorrentes de emprego de pessoal, de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do contratante.
3. Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra.
4. Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.
5. Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos poderá ser ajustado previamente pelas partes, mediante justificativa devidamente fundamentada.
6. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7. Em havendo alteração unilateral do contrato, devidamente comprovada, que aumente os encargos da contratada, o contratante deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

1. Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após cada medição e aprovação pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura e liberação pela Caixa Econômica Federal.

2. O pagamento da primeira e última fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após apresentação da seguinte documentação comprobatória:

2.2.1- Certificado de Regularidade do FGTS;

2.2.2-Certidão Negativa de Débito do INSS e de Débitos Trabalhistas, relativo à Contratada.

3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues com a discriminação do material e dos serviços, dos seus quantitativos, bem como da GFIP.

4. A não apresentação dos documentos acima citados implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível atualização financeira dos valores por inadimplemento.

5. A contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a respectiva medição para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2-Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3- Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.4- A contratante terá o prazo de (05) cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

6.5- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.6- A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.7- Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

8- Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10- As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(27467) – 44905100 – Obras e instalações – Recurso 1232 CAP AV. FARROUPILHA – CV 892587/19;  
(27468) – 44905100 – Obras e instalações – Recurso Livre 0001.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

1. O prazo de execução do objeto desta Tomada de Preços **é de (06) seis meses**, a contar da Ordem de Início da obra, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57 §1º da Lei 8.666/93. O prazo de início dos trabalhos será de até 05(cinco) dias a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início pela contratada.

2. Quando a obra ficar inteiramente concluída, ou seja, após executados todos os elementos constantes no projeto, cronograma físico-financeiro, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de até (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

3. O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, em razão do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

4. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 10 deste Edital.

5. Decorridos no mínimo (30) trinta dias e no máximo (45) quarenta e cinco dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.

6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

1. São obrigações da CONTRATADA além das demais obrigações previstas no Edital e neste contrato:

- a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
- b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência recomendados pela ABNT e Normas de Segurança;
- d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não subempregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;



- f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g) Submeter-se à fiscalização do contratante;
- h) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- i) Manter, em local determinado pela fiscalização, placa de identificação da obra e da firma executante, conforme modelo fornecido, canteiro de obras devidamente sinalizado e o pessoal em serviço, devidamente equipado com EPIS de acordo com Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;
- k) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- l) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- m) **Utilizar material e equipamentos de qualidade, sendo que no caso do C.B.U.Q. a contratada deverá apresentar os ensaios até a última vistoria da Caixa Econômica Federal;**
- n) **Fornecer as características da massa asfáltica usada e dar garantia de 05 anos da obra.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

1. A contratada é responsável ainda, para com o contratante e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao contratante ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;
- d) Pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis;

2. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, ou seja, após executados todos os elementos constantes no projeto, cronograma físico-financeiro, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de até (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

5. O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento será recusado pela Fiscalização e deverá ser retificado ou refeito, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, em razão do disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

6. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 10 deste Edital.

7. Decorridos no mínimo (30) trinta dias e no máximo (45) quarenta e cinco dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, **será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente à obra.**



8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a contratada das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o contratante.

9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas implicará nas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

b) Advertência por escrito por executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo aos resultados;

c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado;

d) Multa de 2,0% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial deste;

e) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de inexecução total do contrato;

f) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

4. Será aplicada multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do contrato, quando a contratada:

I- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

II- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;

III- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

IV- Desatender às determinações da fiscalização;

V- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;

5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. As multas poderão ser reiteradas sempre que se repetir o motivo.

7. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo contratante à direção da contratada, para querendo, exercer direito de defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

1. Poderá ser rescindido o presente contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do contratante, quando a contratada:

I - Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projeto ou prazos;

II - Subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

III- Executar trabalhos com imperícia técnica;



- IV- Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- VI- Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- VII - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VIII- Atrasar injustificadamente o início da obra.

2. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência do contratante, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA DEZ- DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:**

1. A contratada deverá oferecer o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, **comprovando-a no momento de assinatura de recebimento da ordem de início da obra.**
2. O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.
3. A garantia reverterá em favor do contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.
4. A garantia ofertada pela contratada deverá cobrir todo o período de execução da obra.
5. Após a execução do contrato e recebimento definitivo da obra pelo contratante será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à contratada.

**CLÁUSULA ONZE-DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato vincula-se ao edital da Tomada de Preços nº 003/2020.

**CLÁUSULA DOZE-DA FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pelo Setor de Engenharia e pelos fiscais nomeados conforme portaria nº 014/2020 para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo pareceres, recebimento Provisório e Definitivo.

**CLÁUSULA TREZE- DO FORO:**

1. Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis- RS,-----de ----- de 2020.

.....  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
CONTRATANTE

EMPRESA:-----  
CNPJ Nº  
CONTRATADA

Dr. ....  
.....Jurídico  
OAB/RS nº .....



**ANEXO VIII**

**CADERNO DE ENCARGOS CONTENDO:**

**OBJETO;**

**MEMORIAL DESCRITIVO;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**DETALHAMENTO DE BDI;**

**DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;**

**PLANTAS**

**E**

**MODELO DE PLACA DA OBRA**



## **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO C.B.U.Q . ESPESSURA DA CAMADA DE 5 cm ROLADO E COMPACTADO, SOBRE PEDRAS BASÁLTICA IRREGULARES EXISTENTE NA AV. FARROUPILHA (TRECHO ENTRE AS RUAS MAURÍCIO CARDOSO E 7 DE SETEMBRO). POR 11.280,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL CONFORME DETALHES E PROJETOS.**

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EMPREITEIRA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS, SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.

MEDIÇÃO E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 06(SEIS) MESES.

PODERÁ SER AGENDADA VISITA TÉCNICA PELA EMPRESA EMPREITEIRA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

A PLACA DE OBRA NO FIM DOS SERVIÇOS SERÁ ENTREGUE NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR APROVEITAMENTO.

São Francisco de Assis, 23 de dezembro de 2019.

---

Arlindo Fumaco

Eng.Civil CREA 37.784



**MEMORIAL DESCRITIVO:**

**OBRA:** CAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (C B U Q), SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES

**LOCAL:** Av. FARROUPILHA TRECHO ENTRE AS RUAS MAURÍCIO CARDOSO E 7 DE SETEMBRO

**OBJETIVO**

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de 11.280,00 m<sup>2</sup> de capeamento asfáltico tipo C.B.U.Q.

**DESCRIÇÃO DE O SERVIÇO A EXECUTAR (Especificação Técnicas):**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1. PREPARAÇÃO DA SUB-BASE E CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES:** Base existente, consolidada em pedras basáltica irregulares, abaulamento com uma inclinação transversal de 2%.

**2. IMPRIMAÇÃO:**

2.1 - A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base existente e limpa antes de receber o pavimento Asfáltico propriamente dito, e uma segunda imprimação após o perfilamento objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para a aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

**3. REVESTIMENTO ASFÁLTICO (Capa de ROLAMENTO)**

3.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de Concreto Betuminoso Usinada a Quente (C.B.U.Q), 2 centímetros de base de perfilação e 3 centímetros de acabamento totalizando uma camada de 5 centímetros em toda pista de rolamento, espessura final com granulométrica pertencente à faixa "A" do DAER. Ob. No volume de C B Q U orçado já adicionado 12,72 m<sup>3</sup> para execução de duas faixas elevadas conforme projeto.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50



Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal.

O capeamento asfáltico será executado sobre base calçada com pedras irregulares existentes.

3.2. Composição da mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT** 90 km (Alegrete/São Francisco de Assis).

### 3.3. EXECUÇÃO:

O concreto betuminoso a quente (C.B.U.Q) será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa deverá ser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação.

Os caminhões utilizados para o transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro-acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção do projeto que deverá permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura média 04 (quatro) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deverá ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará até o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deverá ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com rolo compactador.

### 3.4. QUANTIDADE PREVISTA C.B.U.Q.

$$12 \times 940 \times 0,05 = 564,00 \text{ m}^3 + 12,72 \text{ m}^3 = 576,72 \text{ m}^3$$

$$576,72 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton/m}^3 = 1.384,13 \text{ ton}$$

### 3.5 MEDIÇÃO:



O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- 4.1. para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deverá fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra;
- 4.2. Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedora e seus responsáveis técnicos;
- 4.3. O trecho da rua a ser pavimentada está localizado na planta em anexo;
- 4.4. As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado;
- 4.5. A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obra, conforme normas do trânsito.
- 4.6. Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.
- 4.7 . A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada;
- 4.8. A contratada deverá apresentar ensaios do CBUQ até a última vistoria da Caixa.

#### **5. SINALIZAÇÃO**

5. Sinalização Horizontal – faixas de segurança em tinta acrílica branca, (largura das faixas 50 cm, espessura 0,6 mm).

10. Acessibilidade – nas faixas elevadas

A placa da obra, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 23 de dezembro de 2019.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 892.587-19	<b>GESTOR</b> P.MUNICIPAL	<b>PROGRAMA</b> DESENVOLVIMENTO REGIONAL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> CAPEAMENTO COM CBUQ	<b>OBJETO</b> CAPEAMENTO COM CBUQ Av. FARROUPILHA				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL		<b>MUNICÍPIO / UF</b> SÃO FRANCISCO DE ASSIS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA JOÃO MOREIRA, 1707	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CAPEAMENTO CBUQ Av. FARROUPILHA				
<b>DATA BASE</b> abr-20	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Av. FARROUPILHA TRECHO ENTRE MAURICIO CARDOSO E 7 DE SETEMBRO	<b>BDI 1</b> 28,29%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Av. FARROUPILHA TRECHO ENTRE MAURICIO CARDOSO E 7 DE SETEMBRO</b>									<b>680.228,64</b>
<b>1.</b>			<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>						<b>4.245,88</b>
1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,40	300,00	BDI 1	384,87	923,69
1.2.	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÉS	1,00	2.589,60	BDI 1	3.322,20	3.322,19
<b>2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ</b>						<b>670.164,36</b>
2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	22.560,00	1,64	BDI 1	2,10	47.376,00
2.2.	Composição	001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 (REF.95995	M³	576,72	702,00	BDI 1	900,60	519.394,02
2.3.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 04/2016	TXKM	124.571,49	0,65	BDI 1	0,83	103.394,34
<b>3.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>5.818,40</b>
3.1.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	72,00	18,24	BDI 1	23,40	1.684,80
3.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,79	693,00	BDI 1	889,05	3.369,50
3.3.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	90,00	6,62	BDI 1	8,49	764,10

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;

SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Local  
14 de julho de 2020  
Data

  
Nome: Arlindo Fumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU/RS03784  
ART/RBT: 10575361



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



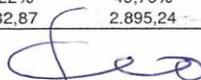
**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 892.587-19	GESTOR P.MUNICIPAL	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	AÇÃO / MODALIDADE CAPEAMENTO COM CBUQ	OBJETO CAPEAMENTO COM CBUQ Av. FARROUPILHA		
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LOCALIDADE / ENDEREÇO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RUA JOÃO MOREIRA, 1707	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAPEAMENTO CBUQ Av. FARROUPILHA		
DATA BASE abr-20	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Av. FARROUPILHA TRECHO ENTRIJE MAURICIO CARDOSO E 7 DE SETEMBRO	BDI 1 28,29%	BDI 2	BDI 3

**ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA EM 100%**

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>				16,68%	16,54%	16,54%	16,54%	16,60%	17,10%	0,00%
		680.228,64	Parcela (R\$)	113.462,14	112.509,81	112.509,83	112.509,81	112.917,94	116.319,11	0,00
			Acumulado (%)	16,68%	33,22%	49,76%	66,30%	82,90%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	113.462,14	225.971,95	338.481,78	450.991,59	563.909,53	680.228,64	680.228,64
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.245,88	Parcela (%)	16,68%	16,54%	16,54%	16,54%	16,60%	17,10%	
			Acumulado (%)	16,68%	33,22%	49,76%	66,30%	82,90%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	708,21	1.410,48	2.112,75	2.815,02	3.519,83	4.245,88	
2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ	670.164,36	Parcela (%)	16,68%	16,54%	16,54%	16,54%	16,60%	17,10%	
			Acumulado (%)	16,68%	33,22%	49,76%	66,30%	82,90%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	111.783,42	222.628,60	333.473,79	444.318,97	555.566,25	670.164,36	
3.	SINALIZAÇÃO	5.818,40	Parcela (%)	16,68%	16,54%	16,54%	16,54%	16,60%	17,10%	
			Acumulado (%)	16,68%	33,22%	49,76%	66,30%	82,90%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	970,51	1.932,87	2.895,24	3.857,60	4.823,45	5.818,40	

Local \_\_\_\_\_  
14 de julho de 2020  
Data \_\_\_\_\_

  
 Nome: Arlindo Fumaco  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAU RS: 037784  
 ART/RRT: 10575361



### COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI 1		Grau de Sigilo #PUBLICO		
Nº TC/CR 892.587-19	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL					
<b>OBJETO</b>						
CAPEAMENTO COM CBUQ AV. FARROUPILHA						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>						<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						4,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,29%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Local

Responsável Técnico

Nome: Arlindo Pumaco  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU: RS037784  
ART/RRT: 10575361

terça-feira, 14 de julho de 2020  
Data

Responsável Tomador

Nome: Rubemar Paulinho Sabego  
Cargo: Prefeito Municipal



**COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

**CAIXA**

**Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul**

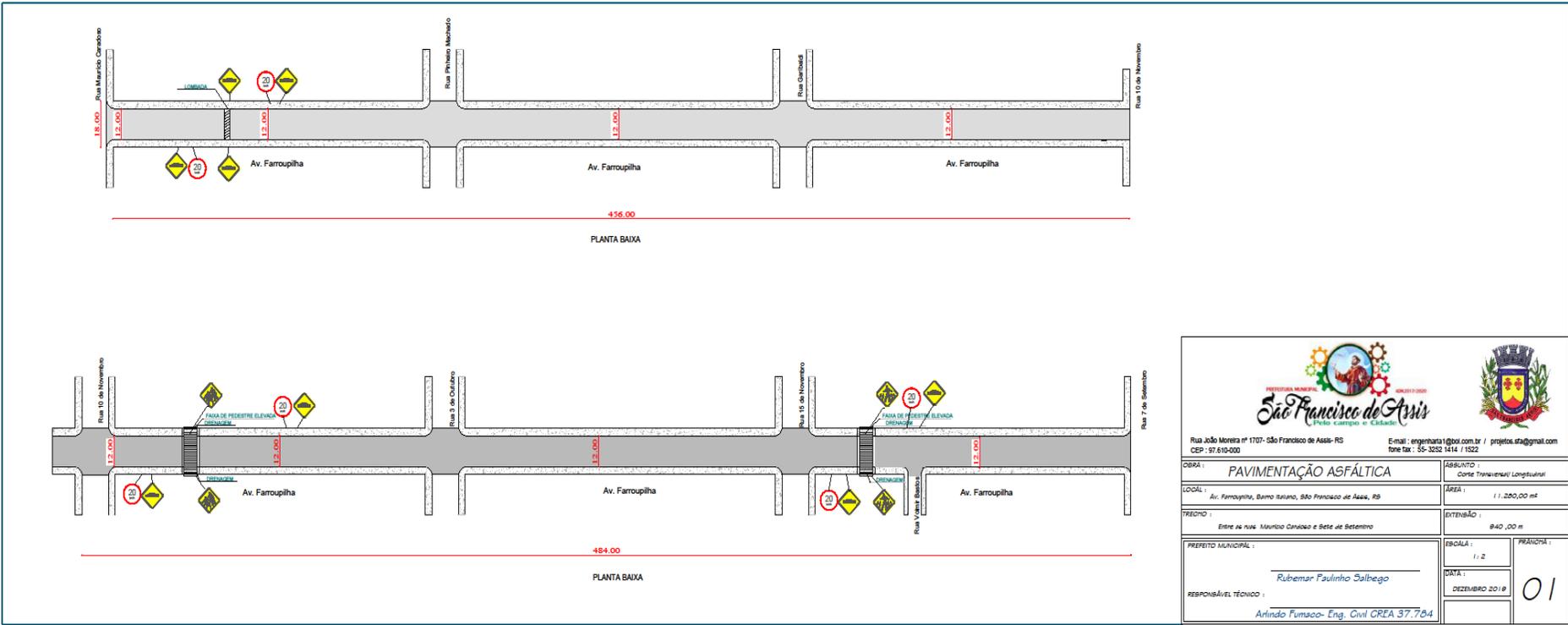
RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,85%</b>	<b>45,74%</b>	<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>

108

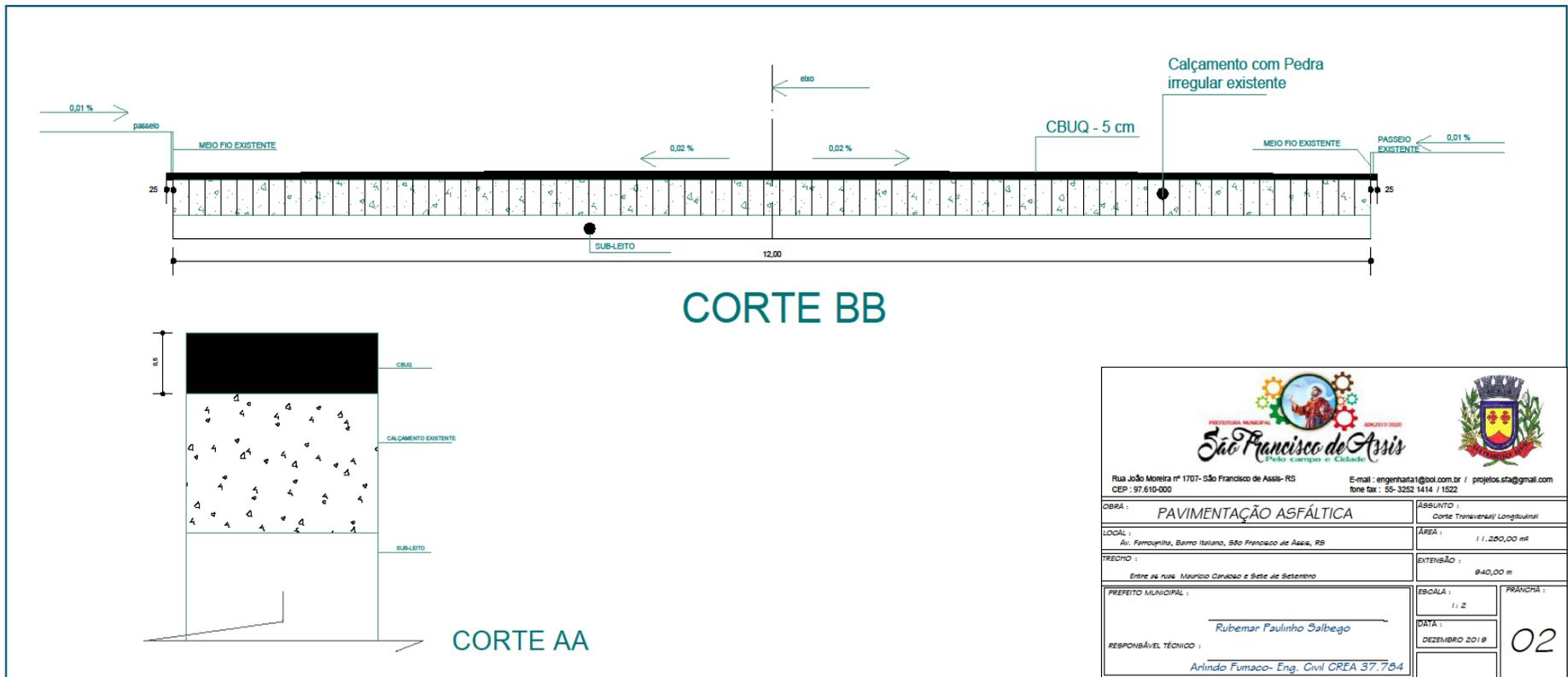
  
**Arlindo Fumaco**  
 Engenheiro Civil  
 Matrícula 974-1  
 CREA 37784



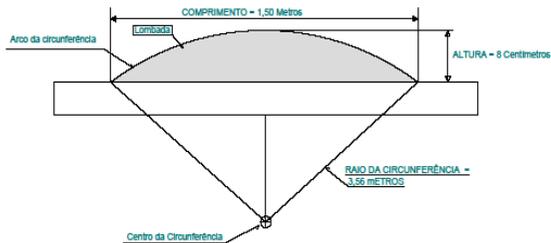
PLANTAS



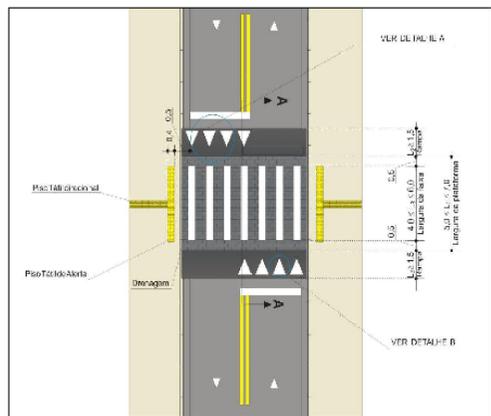
Rua João Moreira nº 1707 - São Francisco de Assis - RS CEP : 97.610-000		E-mail : engenhar1@bol.com.br / projetos.17a@gmail.com fone fax : 55-3252 1414 / 1522
OBRA :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
LOCAL :	Av. Farrroupilha, Bairro Itaipava, São Francisco de Assis, RS	
TRECHO :	Entre as ruas Manoel Carneiro e Sete de Setembro	
PREFEITO MUNICIPAL :	Rubemar Paulino Salbego	RESPONSÁVEL TÉCNICO :
		Armando Fumaco- Eng. Civil CREA 37.704
ASSUNTO :	Corte Transversal/ Longitudinal	PRANCHETA :
ÁREA :	11.200,00 m <sup>2</sup>	ESCALA :
EXTENSÃO :	840,00 m	1:2
		DATA :
		DEZEMBRO 2018
		01



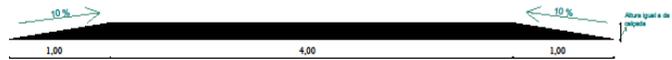
		
Rua João Moreira nº 1707- São Francisco de Assis- RS CEP : 97.610-000		E-mail : engenharfa1@bol.com.br / projetos.sta@gmail.com fone fax : 55-3252 1414 / 1522
OBRA :	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>	
ASSUNTO :	Corte Transversal/ Longitudinal	
LOCAL :	Av. Ferroglietta, Bairro Italiano, São Francisco de Assis, RS	
ÁREA :	11.200,00 m²	
TRECHO :	Entre as ruas Maurício Carabao e Sete de Setembro	
EXTENSÃO :	040,00 m	
PREFEITO MUNICIPAL :	ESCALA :	FRANQUIA :
 Rubemar Paulinho Salbego	1 : 2	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :	DATA :	02
Arlindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.784	DEZEMBRO 2019	



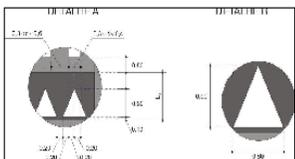
Lombada



Faixa de pedestres elevada



Faixa de pedestres elevada



		
Rua João Moreira nº 1707- São Francisco de Assis- RS CEP : 97.610-000		E-mail : engenhar1@oqi.com.br / projetos.sfa@gmail.com fone fax : 55-3252 1414 / 1522
OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ASSUNTO : Detalhe - Faixa de Pedestres elevada	
LOCAL : Av. Ferroviária, Bairro Italiano, São Francisco de Assis, RS	ÁREA : 11.280,00 m²	
TRECHO : Entre as ruas Maurício Carvalho e Bete de Setembro	EXTENSÃO : 940,00 m	
PREFEITO MUNICIPAL : Rubemar Paulinho Salbego	ESCALA : 1:2	<div style="font-size: 2em; font-weight: bold;">03</div>
RESPONSÁVEL TÉCNICO : Arlindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.754	DATA : DEZEMBRO 2019	



MODELO DE PLACA DA OBRA

## Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



### Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

### Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.



**ANEXO IX  
JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ÍNDICES CONTÁBEIS – LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA PARA EXECUÇÃO GLOBAL PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO C.B.U.Q. DA AVENIDA FARROUPILHA

Com vistas a atender o disposto no artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, a Administração prevê no Edital de Licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento.

A Contadoria do Município concluiu que o índice mínimo de 1,00 exigido no Edital de Licitação, para liquidez corrente e liquidez geral e índice máximo de 1,00 para o grau de endividamento são aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

**Liquidez Corrente:** O índice mínimo de 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações a curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

**Liquidez Geral:** Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

**Grau de Endividamento:** Indica que a empresa licitante possui capital de terceiros para cada R\$ 1,00 de ativo total. Índice máximo 1,00 indica que a empresa está trabalhando com 100% de capital de terceiros. Que 100% do ativo da empresa é de capital de terceiros. Mas tendo em vista a análise de mercado e ramo do objeto licitado, considerou-se aceitável para a Administração Pública tal índice.

Desta forma atende plenamente a Lei Federal 8.666/93 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

  
Juliane Dicheti Luiz

Contadora CRC RS 81.888